Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC N.º 58/98
EM 6 / 5 /98

Considerando que a população da Vila Margarida não tem muitas opções de lazer e entretenimento;

Considerando que a empresa Parque de Diversões Boas Novas - ME Antonio Leite tem interesse na instalação de um parque de diversões em área localizada na Praça Vereadora Ruth de Jesus, naquele bairro;

Considerando que o objeto da presente matéria atenderá plenamente os anseios da comunidade da Vila Margarida, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para o uso da referida área por terceiros,

Submeto à consideração do Egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI N.º 34 /98
DOCUMENTO N.º 875/98

Autoriza o Poder Executivo a permitir à empresa **Parque de Diversões Boas Novas - ME Antonio Leite**, o **uso** de **área** localizada na **Praça Vereadora Ruth de Jesus**, na **Vila Margarida**, para instalação de **parque de diversões**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à empresa Parque de Diversões Boas Novas - ME Antonio Leite, o uso, a título precário, no período de 8 de maio a 30 de junho de 1998, de área localizada na Praça Vereadora Ruth de Jesus, na Vila Margarida, para instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 5 de maio de 1998.

JOSÉ VALTER DOS SANTOS

tec0114/SV/AD/cms

ARQUIVADO EM 27 / 5 / 98

A.A. do Arquivo em Substituição